

RESOLUÇÃO Nº 001/2017



O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – **ITAQUI-PREV**, em conformidade com o disposto nos Artigos 31 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 052/2011, de 25 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que a necessidade de fixação do limite anual de despesas administrativas do ITAQUIPREV e que estas são limitadas por lei em 2% da remuneração dos servidores no exercício anterior;

Considerando que a folha total de remunerações, dos proventos e das pensões dos segurados e beneficiários do Itaqui-Prev, pagos no exercício de 2016, somou o valor de **R\$ 18.181.776,44**, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 363.635,53** (trezentos e sessenta três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), que correspondem ao valor resultante da aplicação do limite previsto no § 3º, do artigo 15, da lei Complementar 52.

Art. 2º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 3º. O saldo remanescente dos exercícios anteriores permanecem contabilizados em apartado para investimentos nesse exercício ou exercícios subsequentes conforme decisão do Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

ITAQUIRAÍ - MS, 13 de fevereiro de 2017.

Ademir Pereira da Silva
Presidente

Laercio Bueno de Oliveira
Vice Presidente



Diário Oficial

ANO V Nº 799

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

EXTRATO

	em latão com acabamento estanhado, vivos de operação da ligar de 03 a 20 luz, relação para desligar de 1,2 a 4 vezes, foto resistor encapsulado, com dispositivo de proteção do circuito de carga conforme norma ABNT. (este sistema mantém as lâmpadas acesas durante o dia e a noite por ocasião de atuação dos sistemas de proteção). Deverá estar de acordo com a norma NBR 5123.					
64	SOQUETE PLAFON	ILUMI	UN	270,00	5,50	1.485,00
65	Soquete de louça para luminária E27-1ª linha	DECORLUX	UN	50,00	4,00	200,00
66	Soquete de louça para luminária E40-1ª linha	DECORLUX	UN	50,00	8,60	430,00
67	TOMADA EXTERNA	ILUMI	UN	50,00	9,90	495,00
Total do Fornecedor:						44.003,00

VALOR TOTAL: R\$ 87.710,50 (Oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)

FORO: COMARCA DE ITAQUIRAÍ - MS
ASSINATURA: RICARDO FÁVARO NETO - Prefeito
RENILCE APARECIDA SALVIATO MARTINS - Pela Fornecedor
ROBERTO CÉSAR LOPES CARVALHO - Pela Fornecedor

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - **ITAQUI-PREV**, em conformidade com o disposto nos Artigos 31 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 052/2011, de 25 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que a necessidade de fixação do limite anual de despesas administrativas do ITAQUIPREV e que estas são limitadas por lei em 2% da remuneração dos servidores no exercício anterior.

Considerando que a folha total de remunerações, dos proventos e das pensões dos segurados e beneficiários do Itaquí-Prev, pagos no exercício de 2016, somou o valor de **R\$ 18.181.776,44**, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 363.636,53** (trezentos e sessenta três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), que correspondem ao valor resultante da aplicação do limite previsto no § 3º, do artigo 15, da lei Complementar 52.

Art. 2º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

ITAQUIRAÍ - MS, 13 de fevereiro de 2017.

Ademir Pereira da Silva
Presidente

Laercio Bueno de Oliveira
Vice Presidente

TELEFONES ÚTEIS - ITAQUIRAÍ

Câmara Municipal	(67) 3476 - 1233
Cartório Eleitoral	(67) 3476 - 1211
Conselho Tutelar	(67) 3476 - 1411
Correios	(67) 3476 - 1210
Fórum	(67) 3476 - 1947
Polícia Civil	(67) 3476 - 1233
Polícia Militar	(67) 3476 - 2361
Unidade Básica de Saúde	(67) 3476 - 1964